



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 008/2017, de 26 de maio de 2017.

Regulamenta a composição do Conselho de Curadores - CC.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **5ª Reunião Ordinária de 2017**, em sessão realizada no dia 26 de maio,

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o Artigo 26 do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição do Conselho de Curadores em função das alterações estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a representação docente junto ao Conselho de Curadores seja composta por um representante titular e um suplente em cada Centro, eleito por eles dentre eles.

Parágrafo único. Dentre os integrantes suplentes eleitos, o CONSUNI elegerá dois representantes como integrantes titulares.

Art. 2º Determinar que a representação do Ministério da Educação seja composta por um representante titular e um suplente.

§1º Esta representação será indicada pelo próprio Ministério da Educação.

§2º A indicação do Ministério não poderá recair sobre integrante da comunidade acadêmica da UFERSA regularmente ativo, seja servidor ou discente.

Art. 3º Determinar que a representação da comunidade externa junto ao Conselho de Curadores será composta por um representante titular e um suplente.

§1º A representação de que trata o *caput* será eleita pelo CONSUNI em votação dentre os nomes indicados por associações ou entidades de classe que atuem em áreas de natureza econômica, financeira e contábil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§2º As indicações de que trata o parágrafo anterior não poderão recair sobre integrante da comunidade acadêmica da UFERSA regularmente ativo, seja servidor ou discente.

Art. 4º Determinar que a representação técnico-administrativa junto ao Conselho de Curadores – CC será composta por um representante titular e um suplente eleito por eles e dentre eles.

Art. 5º Determinar que a representação discente junto ao Conselho de Curadores seja composta por um representante titular e um suplente, eleito por eles e dentre eles.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de maio de 2017.


José de Arimatea de Matos

Presidente